



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA/CEUNES/UFES Nº 004, DE 11 DE MARÇO DE 2022**

Revoga expressamente as NORMAS DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE-DCEL/2013 do Departamento de Computação e Eletrônica (DCE) do Centro Universitário Norte do Espírito Santo (CEUNES), da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Fixa normas para a definição da ordem de afastamento dos docentes do DCE/CEUNES.

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA**, no uso das suas atribuições legais e estatutárias e,

CONSIDERANDO o que consta no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, que dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 658/GR/UFES/2020, que estabelece diretrizes para realização da triagem, exame, revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 030/GD/CEUNES/2021, que constitui comissão responsável pela triagem, exame, revisão e consolidação dos atos normativos inferiores a decreto;

CONSIDERANDO o artigo 22 da resolução 31/2012 do CEPE que determina que os departamentos devam elaborar normas com critérios objetivos com a determinação da ordem de afastamento dos docentes para aperfeiçoamento;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Revogar as NORMAS DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE-DCEL/2013 do DCEL-CEUNES.

**Art. 2º** A definição da ordem de afastamento do pessoal docente do Departamento de Computação e Eletrônica do CEUNES, para aperfeiçoamento em instituições nacionais ou estrangeiras em nível de pós-graduação de natureza presencial relacionado com sua

Rodovia BR 101, km 60 | Campus CEUNES  
Litorâneo, São Mateus - ES | CEP 29932-540 | Telefone: 3312-1574 | email:  
departamento.computacaoeeletronica.saomateus@ufes.br Sítio eletrônico:  
computacao.saomateus.ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA**

atividade de magistério, obedecerá aos critérios de que trata o presente documento.

**Art. 3º** De acordo com a Resolução 31/2012 do CEPE, cada departamento poderá manter afastado para aperfeiçoamento o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do total de professores do seu quadro docente.

§ 1º Será permitido um percentual máximo de 75% para doutorado ou mestrado e 25% exclusivamente para pós-doutorado. Caso o limite de 75% para afastamento de doutorado ou mestrado não seja alcançado, este poderá ser utilizado para afastamento de pós-doutorado.

§ 2º O limite estabelecido de 20% poderá ser ultrapassado mediante autorização (conforme Resolução 31/2012 do CEPE, Art. 14, parágrafo 3º) se comprovada a ausência de prejuízo didático para os cursos que incorporem disciplinas do departamento.

**Art. 4º** A definição da ordem de afastamento de que trata este documento deverá obedecer aos seguintes critérios, e na ordem de prioridades estabelecidas abaixo:

- I - tempo decorrido desde o último pedido aprovado de afastamento (maior prioridade);
- II - solicitante com maior tempo efetivo de serviço no CEUNES;
- III - solicitante que já tenha concluído os créditos e está em fase de conclusão de tese de doutorado e com pedido de afastamento de período menor ou igual a um ano, com o comprometimento por escrito de não pedir prorrogação do afastamento;
- IV - maior idade (menor prioridade).

**Art. 5º** O departamento se resguarda ao direito de decidir sobre o afastamento docente em cada caso particular, levando sempre em conta o interesse da administração em cada momento de apreciação e aprovação de demanda.

**Art. 6º** O departamento deve manter uma lista atualizada com as datas propostas para o afastamento de cada docente e as suas respectivas ordens de afastamento (conforme Art. 5º).

**Art. 7º** A organização do processo de solicitação de afastamento será feito em duas chamadas, a saber:

- I - A primeira chamada terminará 8 (oito) meses antes do início do período de afastamento a ser analisado. Nessa etapa, o interessado em pedir afastamento no prazo

Rodovia BR 101, km 60 | Campus CEUNES  
Litorâneo, São Mateus - ES | CEP 29932-540 | Telefone: 3312-1574 | email:  
departamento.computacaoeeletronica.saomateus@ufes.br Sítio eletrônico:  
computacao.saomateus.ufes.br



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO  
CENTRO UNIVERSITÁRIO NORTE DO ESPÍRITO SANTO  
DEPARTAMENTO DE COMPUTAÇÃO E ELETRÔNICA**

máximo de dois períodos subsequentes deverá notificar o departamento sobre o seu interesse. Como exemplo, se o período a ser analisado para o afastamento é 2023/1 (com início do semestre letivo em março de 2023), o prazo para a primeira chamada corresponderá ao mês de julho de 2022;

II - A segunda chamada terminará na primeira reunião ordinária da Câmara Departamental do período anterior ao analisado para o afastamento. Como exemplo, se o período a ser analisado para o afastamento é 2023/1, o prazo para a segunda chamada corresponderá à primeira reunião ordinária da Câmara Departamental em 2022/2. Nesse momento, o docente interessado em pedir afastamento no próximo período se comprometerá ao pedido de afastamento e deverá iniciar o seu trâmite notificando ao departamento sobre o andamento do processo.

Parágrafo único. Caso o interessado desista do afastamento após a sua aprovação, ele será penalizado, podendo apenas apresentar nova solicitação após um ano, mantendo-se a sua ordem de prioridade.

**Art. 8º** O departamento julgará os casos omissos.

**Art. 9º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Silvia das Dores Rissino  
Chefe do Departamento de Computação e Eletrônica

Rodovia BR 101, km 60 | Campus CEUNES  
Litorâneo, São Mateus - ES | CEP 29932-540 | Telefone: 3312-1574 | email:  
departamento.computacaoeeletronica.saomateus@ufes.br Sítio eletrônico:  
computacao.saomateus.ufes.br



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
SILVIA DAS DORES RISSINO - SIAPE 1181563  
Chefe do Departamento de Computação e Eletrônica  
Departamento de Computação e Eletrônica - DCE/CEUNES  
Em 11/03/2022 às 13:31

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/375986?tipoArquivo=O>